

REGULAMENTO

Ação

“Motorista DEZtaque”

CATEGORIA OPERADOR DE ABASTECIMENTO

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova.

CEP 20.211-140 – Rio de Janeiro – RJ

CNPJ nº 34.274.233/0001-02

1. DA AÇÃO

1.1. A Ação de Incentivo ***“Motorista DEZtaque”*** (“Ação”) será promovida pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** (“Realizadora”).

1.2. A Ação será realizada em todo o território nacional, no período de **janeiro a novembro de 2019**, conforme as regras descritas neste Regulamento.

1.3. Todas as formas de avaliação que por qualquer motivo gerem dúvidas aos Participantes serão encaminhadas para avaliação de uma Comissão constituída pela Realizadora, estando apta para avaliar e decidir caso a caso. Suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

1.4. Esta Ação é direcionada exclusivamente aos Operadores de Abastecimento que atuam nos aeroportos da rede BR, realizando abastecimento de aeronaves (doravante denominados neste regulamento simplesmente “Participante” ou “Operador de Abastecimento”).

1.5. O objetivo desta Ação é reconhecer e premiar os **OPERADORES DE ABASTECIMENTO** elegíveis que respeitarem as **Regras de Ouro, o Programa Compromisso com a Vida**, e os critérios relacionados à segurança nas atividades desempenhadas nos aeroportos.

1.6. A Ação tem participação restrita, sendo direcionada exclusivamente aos Operadores de Abastecimento participantes e a distribuição da premiação ofertada não será realizada a consumidores nem a título de propaganda. A Ação não se enquadra nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeito aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de autorização prévia.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para que os interessados elegíveis estejam habilitados a participação em cada uma das etapas desta Campanha os **Operadores de Abastecimento** deverão atender aos requisitos indicados nos subitens abaixo indicados.

2.1.1. Estar devidamente **cadastrado** na Base de Dados da Aviação, no **sistema BR Aviation Card com status ATIVO**, para isso é necessário possuir o número de matrícula de acesso ao sistema BR Aviation Card.

2.1.2. O cadastro no sistema BR Aviation Card poderá ser realizado a qualquer tempo, no entanto, para fins exclusivos de participante nesta ação, somente serão válidos os cadastros realizados até o dia 01.06.2019.

2.1.3. Não possuir nenhum envolvimento em acidente grave durante as atividades realizadas nos aeroportos e/ou não possuir ocorrência com culpabilidade relacionada à fraude, adulteração ou desvio de produto desde 01.01.2019.

2.2. O Operador de Abastecimento que tiver se envolvido em acidente grave durante as atividades realizadas nos aeroportos, fraude, adulteração ou desvio de produto, após realização do seu cadastro será imediatamente desclassificado desta campanha.

3. DAS ETAPAS DA AÇÃO DE INCENTIVO

3.1. A apuração do ranking e o cálculo da pontuação será realizada nas 03 (três) etapas descritas a seguir.

3.1.1. **ETAPA 1:** Apuração dos critérios do Quadro I (item 4.2.5):

- O ranking dos 200 (duzentos) primeiros colocados será apurado com base nos critérios expostos no Quadro I compreendendo o período entre 01/01/2019 e 25/11/2019. A publicação do ranking e a respectiva pontuação da Etapa 1 ocorrerá em dezembro de 2019.

3.1.2. **ETAPA 2:**

- Divulgação do ranking e pontuação dos 50 (cinquenta) primeiros classificados. Para o cálculo da pontuação da Etapa 2 serão somados à pontuação da Etapa 1, e apenas para os 200 (duzentos) primeiros colocados, a nota da aderência da unidade e no programa UAA nota 10. A publicação deste ranking deverá ocorrer em dezembro de 2019.

3.1.3. **ETAPA 3:**

- Divulgação do ranking dos 20 (vinte) primeiros colocados com a respectiva pontuação. Para o cálculo da pontuação serão somados à pontuação obtida na Etapa 2, a avaliação do supervisor/gestor relativizada pela ICR-RA e a nota obtida do critério de produtividade. A publicação deste ranking deverá ocorrer em janeiro de 2020.

3.2. Na apuração da pontuação serão consideradas 05 (cinco) casas decimais.

4. DA AVALIAÇÃO – OPERADORES DE ABASTECIMENTO

4.1. Os operadores de abastecimento serão avaliados, durante o período de participação na Ação, de acordo com as métricas estabelecidas em cada uma das Etapas abaixo descritas.

4.2. DA ETAPA 1: NOTA DA AVALIAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO REALIZADA PELA PETROBRAS DISTRIBUIDORA PARA TODOS OS OPERADORES DE ABASTECIMENTO.

4.2.1. A Matriz de Capacitação da Realizadora (PE-2BR-00302) determina quais são os procedimentos em que o Operador de Abastecimento deve possuir conhecimento de acordo com a classe do aeroporto em que atua. Tais procedimentos são disponibilizados para todas as empresas revendedoras por meio do Canal de Negócios. O treinamento é ministrado pelo Multiplicador da Unidade e este participa a cada dois anos do Fórum de Nivelamento Operacional e de SMS, juntamente com os empregados da Realizadora.

4.2.2. O Programa de Certificação Operacional da Realizadora (PG-2BR-00033) tem como objetivo principal avaliar, de maneira teórica, a eficácia dos treinamentos ministrados pelo multiplicador das empresas revendedoras para os Operadores de Abastecimento.

4.2.3. A avaliação consiste na aplicação de uma prova anual, em que as questões são geradas de forma aleatória pelo Sistema de Certificação de Operadores da Realizadora e é aplicada no local de trabalho, em todas as unidades.

4.2.4. Os Operadores de Abastecimento deverão ter alcançado no resultado da prova escrita, aplicada no exercício de 2019, nota acima do exigido (aproveitamento mínimo de 90%).

a) Embora o procedimento de Certificação permita a aplicação de uma segunda avaliação no caso de reprovação na primeira, **somente estará apto** a participar da Campanha o Operador de Abastecimento que obtiver **aprovação na primeira prova**;

b) O resultado da primeira prova, aplicada no exercício de 2019, será a nota inicial do Operador de Abastecimento na Campanha, que poderá variar de 90 a 100 pontos. Caso obtenha pontuação igual ou menor que 89,999 não estará apto a participar desta ação de incentivo.

4.2.5. **ÍNDICE DE PERFORMANCE OPERACIONAL:** Os Operadores de Abastecimento serão avaliados de acordo com os critérios do **Quadro I** abaixo:

QUADRO I

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS PERDIDOS
1	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 4, 3 e 2	DESCCLASSIFICADO
2	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 1	10
3	Envolver-se em acidente e/ou vazamento classe 0	5
4	Dirigir com velocidade excessiva dentro do aeroporto	DESCCLASSIFICADO

5	Não possuir registro de abastecimento no sistema BR Aviation Card por um período igual ou superior a 45 dias	5 pontos para cada período igual ou superior a 45 dias
6	Utilizar senha de terceiros ou disponibilizar sua própria senha no sistema BR Aviation Card	DESCCLASSIFICADO
7	Cancelar CE – Percentual de cancelamento de CE sem justificativa – cancelamento de CE provocado por erro do participante	Perda de ponto equivalente ao % de cancelamento multiplicado por dois
8	Preencher CE errado – Percentual de preenchimento errado de CE – edição de CE provocada por erro do participante	Perda de ponto equivalente ao % de erro
9	Envolver-se em evento que culmine em reclamação de cliente pela qualidade na prestação de serviço.	10
10	Descumprir procedimento registrado	2
11	Cometer desvio patrimonial	DESCCLASSIFICADO

- a. **Item 1, 2 e 3** – Baseado na classificação do acidente descrita no procedimento corporativo da BR, PP-OBR-00072 - TRATAMENTO DE ANOMALIAS DE SMS, com detalhamento nos anexos D e E;
- b. **Item 4** - O excesso de velocidade será aplicado de acordo com o monitoramento da concessionária/administradora de aeroporto, ou outro equipamento instalado na UAA;
- c. **Item 5** - A perda de pontos ocorrerá quando o Operador de Abastecimento não realizar abastecimentos por período ininterrupto igual ou superior a 45 dias, independentemente do motivo;
- d. **Item 6** - Apurado pela Realizadora através do monitoramento da base de dados de abastecimentos;
- e. **Item 7** - Serão considerados apenas os cancelamentos decorrentes de erro de preenchimento do Operador;
- f. **Item 8** - Apurado pela Realizadora através do monitoramento de inconsistências da base de dados de abastecimentos. Serão considerados apenas os erros de preenchimento causados exclusivamente por responsabilidade do Operador;
- g. **Item 9** - Será apurado somando-se cada registro com reclamação de cliente, classificado como procedente, por qualquer meio de comunicação da Realizadora com o cliente (Central de Atendimento, SAC, Ouvidoria, e-mail, Auditorias, etc.);
- h. **Item 10** - Será apurado somando-se cada registro comunicado à Realizadora, por clientes, funcionários do Sistema Petrobras ou representantes da comunidade aeroportuária, com o descumprimento de procedimento durante a realização das atividades no aeroporto, seja durante a operação de abastecimento ou em outra atividade desempenhada pelo Participante, durante a realização de suas funções.

- i. **Item 11** - Será considerado Desvio Patrimonial a prática de desvio ou ato fraudulento (dispositivo fraudulento, desvio de produtos, fraude documental, ou outros enquadrados neste item).

4.3. DA ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOS MELHORES OPERADORES DE ABASTECIMENTO, POR ADERÊNCIA DA UNIDADE E EM CONFORMIDADE COM A NOTA MÉDIA OBTIDA NO PROGRAMA “UAA NOTA”.

4.3.1. Após passar pelo primeiro critério de avaliação (ETAPA 1), os 200 (duzentos) melhores Operadores classificados até o momento, terão somados às suas notas a pontuação referente à aderência do efetivo unidade no Programa Motorista DEZtaque e a nota da UAA nota 10. Avançarão para a Etapa 3 apenas os 50 (cinquenta) melhores classificados.

4.3.2. A aderência da unidade será medida através do número inscritos em relação ao número total de operadores ativos da unidade na data de 01.06.2019, perfis TA e TS no sistema BR Aviation CARD.

Será considerado como cálculo a seguinte fórmula:

(OPERADORES INSCRITOS/TOTAL DE OPERADORES ATIVOS EM 01.06.19) x 0,5PONTOS.

4.3.3. Em conformidade com a nota média obtida no Programa “UAA Nota 10”, todos os Operadores da unidade receberão pontuação conforme abaixo:

- Nota média de 86% - 0,1 pontos;
- Nota média de 87% - 0,2 pontos;
- Nota média de 88% - 0,3 pontos;
- Nota média de 89% - 0,4 pontos;
- Nota média de 90% - 0,5 pontos;
- Nota média de 91% - 0,6 pontos;
- Nota média de 92% - 0,7 pontos;
- Nota média de 93% - 0,8 pontos;
- Nota média de 94% - 0,9 pontos;
- Nota média de 95% - 1,0 pontos;
- Nota média de 96% - 1,1 pontos;
- Nota média de 97% - 1,2 pontos;
- Nota média de 98% - 1,3 pontos;
- Nota média de 99% - 1,4 pontos;
- Nota Média de 100% - 1,5 pontos.

4.4. DA ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO GESTOR DO AEROPORTO ICR-RA E EXPOSIÇÃO/PRODUTIVIDADE.

4.4.1. Os Gestores diretos dos 20 melhores Operadores classificados até o momento responderão uma pesquisa a respeito de cada Operador.

4.4.2. A avaliação será formatada pela Realizadora e o Gestor do Aeroporto será responsável pela devolutiva no prazo de até 5 dias.

4.4.3. A avaliação do Gestor da Unidade terá pontuação mínima de 0 e máxima de 3 pontos, que serão relativizados em percentual pelo resultado do ICR – RA (Índice de Conformidade da Revenda – Base SISIN).

4.4.4. As perguntas formatadas pela Realizadora para a avaliação do Gestor:

- A conduta profissional do candidato condiz com a esperada de um Abastecedor de Aviação DEZtaque?

- É disciplinado quanto ao cumprimento das regras de segurança, procedimentos e tem atitude cortês no trato com clientes e gestores?

4.4.5. Esta avaliação tem por objetivo verificar se a conduta profissional do participante condiz com a esperada de um “Abastecedor de Aviação DEZtaque”. Assim é esperado que não haja nada que desabone sua conduta, que o Operador seja disciplinado quanto ao cumprimento das regras internas de segurança e que tenha atitude cortês e no trato com os clientes e seus gestores.

4.4.6. Cada um dos operadores que tiver a sua exposição/produktividade acima da média da sua unidade receberá 0,3 ponto adicional.

A exposição/produktividade será calculada através da seguinte fórmula:

Operador: **Nº de abastecimentos entre 01.01.19 e 25.11.19/dias trabalhados.**

Unidade: **Somatório dos abastecimentos da unidade entre 01.01.19 e 25.11.19 /Somatório de dias trabalhados dos operadores entre 01.01.19 e 25.11.19.**

Obs: Considera-se como dia trabalhado um dia que houve pelo menos 1 abastecimento registrado no TMF.

4.5. Ocorrendo a hipótese de dois ou mais Operadores de Abastecimento atingirem a mesma pontuação dentro do seu ranking de avaliação (**empate**), mesmo considerando 05 (cinco) casas decimais, para fins de desempate, será considerado vencedor aquele que atender ao critério descrito abaixo:

- Maior valor obtido com a soma da idade e do tempo a serviço conforme a seguinte fórmula: **idade + tempo de serviço prestado para BR Aviation.**

- Se necessário será considerada a idade em dias.

4.6. A previa da pontuação de cada participante será divulgada em dezembro de 2019. A BR aguardará o prazo de 5 (cinco) dias corridos antes de divulgar o resultado final. Após este prazo, e não havendo dúvidas ou questionamentos, o resultado será divulgado de forma irrevogável

4.6.1. A pontuação obtida durante a Campanha poderá ser consultada no hot site www.motoristadeztaque.com.br, na área exclusiva do Abastecedor de Aviação, para tanto

o participante deverá realizar o login no sistema informando seu CPF e senha cadastrada no ato da inscrição.

4.7. As contestações deverão ser encaminhadas para o e-mail do Programa (motoristadeztaque@br.com.br), pelo Operador de Abastecimento e/ou pelo Gestor do aeroporto dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data da publicação.

4.8. A classificação final considerará o somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de apuração previstos no período de duração desta Campanha

5. DO RANKING FINAL

5.1. A classificação final considerará o somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios de apuração previstos no período de duração desta Ação.

5.2. A comissão avaliadora poderá desclassificar um participante mesmo após o período de apuração caso seja comprovado seu envolvimento em qualquer ocorrência ou evento que contrarie os princípios estabelecidos no regulamento desta Ação.

6. DO EVENTO DE ENCERRAMENTO

6.1. Cada um dos 10 (dez) primeiros colocados no Ranking Final, conforme determinado acima, terá direito a 02 (dois) ingressos do evento de encerramento da Ação, que terá data e local a ser definido e informado previamente aos interessados pela Realizadora.

6.1.1. Em situações excepcionais, e a critério da Realizadora, o ganhador que porventura tiver a impossibilidade de participar do evento de encerramento, poderá indicar um representante legal com procuração para comparecer ao evento em seu lugar.

6.2. Os Operadores que no Ranking Final se classificarem entre os 10 (dez) melhores colocados, participarão de um Sorteio de Prêmios a ser realizado no evento de encerramento da Campanha.

6.3. Os dados de cada um dos 10 (dez) operadores participantes do Ranking Final serão impressos separadamente em cupons e acondicionados em uma única urna, da qual serão retirados, manual e aleatoriamente, os cupons conforme prêmios descritos no item

6.4. Os sorteios serão acompanhados por Auditores Independentes.

7. DOS PRÊMIOS

7.1. Os Operadores de Abastecimento classificados conforme ranking de colocação abaixo e na forma dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 conforme etapas no regulamento, terão sua pontuação creditada em valores em uma moeda específica para a campanha, denominada **“TAC” (Troca Automática de Créditos)**.

OBS.1: TAC é o nome fantasia eleito para a moeda da Campanha Motorista DEZtaque correspondente a uma pontuação a ser resgatada única e exclusivamente através de um catálogo de prêmios, não podendo ser trocado por

valores em dinheiro, nem possuindo qualquer valor comercial. Cabe ressaltar que as TACs conquistadas pelos ganhadores no Programa são pessoais e intransferíveis.

7.1.1. A moeda terá a seguinte proporção, sendo, desta forma 10 TACs o equivalente a R\$1,00 (um real).

Exemplo: 1.000 TACs corresponde ao valor de R\$100,00 (cem reais).

7.2. Com esta moeda, o contemplado, a sua livre escolha, poderá resgatar prêmios na loja virtual disponível no hotsite da campanha que já estará com os valores dos produtos convertidos para TACs, seguindo o racional abaixo indicado:

- 1º ao 10º: 50.000 TACs corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 11º ao 20º: 6.000 TACs corresponde a R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 21º ao 30º: 3.000 TACs corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 31º ao 50º: 2.000 TACs corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.3. Os sorteios ocorrerão na seguinte ordem:

7.3.1. **1º Sorteio:** 01 (um) automóvel 1.0, no valor estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta mil reais) a ser sorteado somente entre os 10 (dez) melhores motoristas operadores de abastecimento; e

7.3.2. **2º Sorteio:** 3 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 5.000,00, a serem sorteados entre os 10 (dez) melhores motoristas operadores de abastecimento, com a exceção do ganhador da recompensa indicada no item 7.3.1, que não participará deste sorteio.

7.3.3. **3º Sorteio:** 2 Vale-incentivo no valor unitário de R\$ 2.000,00, a serem sorteados entre os 10 (dez) melhores motoristas operadores de abastecimento, com a exceção dos ganhadores das recompensas indicadas nos itens 7.3.1 e 7.3.2, que não participarão deste sorteio.

7.4. Caso algum prêmio não esteja disponível por qualquer razão relevante, poderá ser substituído por outro similar a critério exclusivo da Realizadora. Reclamações e garantias (como por exemplo, avarias, vícios, defeitos, insatisfações ou danos de qualquer ordem), devem ser dirigidas diretamente à empresa fabricante ou fornecedora do mesmo, não cabendo nenhuma responsabilidade à Realizadora ou aos organizadores da Ação com relação a esses aspectos, cuja responsabilidade perante os participantes se encerra no momento da entrega da premiação. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores ou fabricantes dos prêmios. As obrigações da Realizadora com os ganhadores encerram-se com a entrega dos prêmios.

7.5. Os prêmios em TACS poderão ser resgatados até o dia 31.01.2020.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. A divulgação dos contemplados será realizada através do hotsite www.motoristadeztaque.com.br, de acordo com cada etapa da Campanha:

➤ Divulgação dos 50 melhores, com destaque para os 10 primeiros colocados, do Ranking Final: até o dia 10/01/2020.

➤ Divulgação do resultado do Sorteio de Prêmios será realizada no **próprio evento de encerramento da Campanha** e posteriormente publicada no hotsite.

8.1.1. A Realizadora poderá prorrogar as datas de divulgação dos vencedores sem aviso prévio em casos fortuitos.

8.1.2. Os contemplados serão primeiramente comunicados desta condição internamente através do gerente da unidade, e posteriormente seu nome será divulgado no hotsite da ação www.motoristadeztaque.com.br.

8.1.3. Os Operadores de Abastecimento vencedores terão as TACs liberadas após a divulgação dos vencedores.

8.1.4. Os Operadores de Abastecimento classificados na forma do ranking de colocação do item 5.1 poderão resgatar os seus prêmios em até 2 (dois) meses após o término da Campanha.

8.1.5. Os créditos (TAC's) não resgatados no prazo estabelecido pela Realizadora conforme item 8.1.4 serão automaticamente expirados.

8.2. Os prêmios serão entregues aos contemplados por empresa transportadora especializada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de resgate de prêmios realizada pelo participante na loja virtual disponível no hotsite da campanha. Caso haja indisponibilidade de algum item escolhido, a organizadora entrará em contato com o participante para troca por produto similar de igual ou maior valor.

8.3. A Realizadora efetuará a entrega dos prêmios sorteados no evento de encerramento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de contato pelo premiado no sorteio, através do telefone disponibilizado pela campanha (0800 724 2099) ou pelo e-mail do programa (motoristadeztaque@br.com.br). O referido ganhador deverá apresentar CPF, RG e assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio, da seguinte forma:

8.3.1. No caso do automóvel, a entrega se dará em concessionária da marca localizada mais próxima ao endereço do ganhador.

Obs.: o prazo de entrega do automóvel poderá ser ampliado excepcionalmente em hipótese de caso fortuito por parte do fornecedor do veículo.

8.4. Em ocorrendo a hipótese de o ganhador não ser localizado pela empresa Realizadora no prazo de 60 (sessenta) dias, o ganhador perderá o direito ao prêmio sorteado no evento de encerramento.

8.5. Não há a possibilidade de troca do prêmio conquistado, nem sua conversão em dinheiro.

8.6. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao operador contemplado e serão

entregues em seu nome, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

8.7. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

8.8. Na eventualidade de o contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Fica desde já estabelecido que será desligado da Campanha quem não se manter no cumprimento dos requisitos destacados no item 2.2 deste regulamento, e este perderá os pontos adquiridos, não sendo essa pontuação transferida para nenhum outro participante.

9.2. Ao participarem dessa Campanha, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação institucional e publicitária e/ou comercial da Campanha.

9.2.1. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

9.3. Serão automaticamente excluídos da Campanha, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que agirem de má-fé, praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou atente contra os objetivos da Campanha.

9.3.1. Estarão também excluídos da Campanha, os premiados que se envolverem em acidentes graves de trânsito ou cometerem desvios patrimoniais, até a data do evento de encerramento.

9.3.2. O participante cuja relação de trabalho, emprego ou colaboração com a empresa prestadora de serviço com a Realizadora for encerrada ao longo do período de participação.

9.3.3. Em ocorrendo os casos acima, a comissão se reunirá para julgar e decidir de acordo com este regulamento.

9.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do prêmio.

9.5. A presente Campanha não importa na criação de qualquer vínculo trabalhista, societário, de parceria ou associativo entre os Participantes e a Realizadora, sendo excluída de quaisquer presunções de solidariedade entre essa e as empresas empregadoras dos participantes no cumprimento de suas obrigações trabalhistas.

9.6. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha de forma

a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

9.7. Este Regulamento poderá ainda sofrer ajustes no decorrer da Campanha de acordo com a conveniência da Realizadora, dando-se ampla divulgação aos participantes.

9.7.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização da Campanha, este será amplamente divulgado aos participantes.

9.7.2. Caso a decisão da Comissão seja tomada após a divulgação dos resultados finais, e havendo a necessidade de incluir premiados na lista dos 10 (dez) melhores participantes do Evento de Encerramento, a Realizadora poderá, a seu critério, adicionar prêmios ao grande sorteio, de forma a garantir a proporcionalidade na relação de prêmios *versus* premiados.

9.8. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela Realizadora por meio de sua Comissão Avaliadora.

9.9. Quaisquer vícios porventura existentes nos bens objeto da Campanha deverão ser reclamados junto ao fabricante no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.10. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

9.11. Este Regulamento será disponibilizado aos participantes através do hotsite www.motoristadeztaque.com.br.

Quadro II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATAS	ANDAMENTO
01/01/2019 à 25/11/2019	APURAÇÃO DOS CRITÉRIOS
Até 10/12/2019	DIVULGAÇÃO DOS 150 CLASSIFICADOS
5 dias após a publicação do Ranking	PRAZO PARA CONTESTAÇÕES DOS PARTICIPANTES
Até 30/12/2019	DIVULGAÇÃO DOS 50 CLASSIFICADOS
Até 13/01/2020	DIVULGAÇÃO DO RANKING FINAL DA EDIÇÃO 2020
Até 31/01/2020	PRAZO - RESGATES DE PRÊMIOS EM TACs

Até 06/02/2020

EVENTO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA
2020(DATA PREVISTA)